



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

EMENDA ADITIVA N° 024/2020

PROJETO DE LEI N.º 918 / 2020

PROTOCOLO
CAM PONTAL DO ARAGUAIA-MT
Nº 10457 Livro 08 fls. 01
data 10 / 02 / 2020 hora 08:45
Assinatura

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Adiciona à redação do Projeto de Lei nº 918/2020, no art. 1º, os incisos V e VI".

Art. 1º - O Art. 1º do Projeto de Lei nº 918/2020 – Vindo do Executivo, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Acrescenta inciso ao Art. 69 da Lei Municipal nº 329/2003; de 30 de abril de 2003:

Art. 69º

- I -
II -
III-

IV- Deverá ter a calçada largura mínima de 1.50 m (um metro e cinqüenta centímetros), livre para circulação, caso for plantar árvores, construir a calçadas com largura maior, deixando assim 1.50 metros para livre circulação.

Parágrafo Único - Onde houver obstáculos de qualquer natureza, que por ventura não puder ser removido, os limites da calçada terá como marco inicial, o ponto mais próximo do obstáculo, até a metragem instituída no inciso V, respeitando ainda, os termos admitidos em compromisso junto ao Termo de Ajuste de Conduta – TAC MPE nº 07/2018 – 1ªPJUSCIVEL/BG/MT.

Os demais artigos permanecem inalterados.

Plenário das Deliberações em 10 de fevereiro de 2020.

MARIA GLORIA DA SILVA

VEREADORA PSDB

JUSTIFICATIVA ORAL

C.M Pontal do Araguaia-MT
Ver. Mara Rubia Vergilio Jacinto
1ª Secretaria

Av. Dante Martins de Oliveira, s/n – Setor Araguaia Center – CEP: 78.698-000

Telefone: (66) 3401-2670 – www.pontaldoaraguaia.mt.leg.br

e-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com